



# REPUBLICA

ANNO VI

ASSIGNATURAS

Trimestre 3\$000  
Semestre (pelo correio) 7\$000  
N. do dia 60 rs. atrazado 100 rs.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Florianopolis - Quarta-feira, 11 de Setembro de 1895

ASSIGNATURAS

Trimestre 3\$000  
Semestre (pelo correio) 7\$000  
Typ. rua João Pinto n. 26 A

N. 205

## SECCAO TELEGRAPHICA

SERVICO ESPECIAL

DA

REPUBLICA

Viagem

Rio, 9

A's 4 h. da t.

Seguiu hontem para a ilha Grande o sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, presidente da Republica.

## Dispensa

Foi dispensado do commando da fortaleza de Aracatuba o alferes do 10º regimento de cavallaria ligeira Valerio Falcao.

## Na camara

Rio, 10

A's 4 h. da t.

Não houve sessão hoje na Camara dos Deputados.

## OFFICIOS

O sr. Dr. Hercilio Luz, governador do Estado, recebeu do ministerio de Interior os seguintes officios: «Ministerio da justica e negocios interiores.—Capital Federal, 27 de agosto de 1895.—Sr. Governador do Estado de Santa Catharina.—Comunicacio, em referencia ao telegrama de 16 de agosto corrente, que, segundo participa o Director Geral do Instituto Sanitario Federal, vos foram remittidos, em 23 do dito mes, com tubos com lympho vaccinaica.—Saude e fraternidade.—Goncalves Ferreira.»

«Ministerio da justica e negocios interiores.—Capital Federal, 28 de agosto de 1895.—Sr. Governador do Estado de Santa Catharina.—O sr. presidente da Republica, a quem foi presente vossso officio de 17 do corrente mes, agradece a mocao, constante de mesmo officio, na qual o conselho municipal de S. Francisco, nesse Estado, applaudindo a attitudde assumida pelo governo federal na questao da ilha Trindade, manifesta a sua adhesao e apoio para a sustentacao dos direitos que ao Brazil assistem na referida questao.—Saude e fraternidade.—Goncalves Ferreira.»

Publicamos hoje um trabalho litterario de um joven principiante, o intelligente sr. Telesforo Machado, a quem agradecemos a gentileza da remessa do mesmo trabalho, desejando que continue a sua interessante collaboracao.

## VISITA PASTORAL

O sr. deputado José Boiteux recebeu hontem o seguinte telegrama: «Itajay, 10.—Acaba de chegar a ex. o sr. bispo, ao qual fizemos congrua recepcao.—Camboriú, 9 de setembro de 1895.—Benjamin Vieira.»

Por portaria de 6 do corrente, do ministerio da Guerra, foram classificados os tenentes Duarte de Alencar Pires e Camillo Euzebio de Carpes, este no 4º batalhão da arma de infantaria e aquelle no terceiro batalhão da mesma arma.

## GRANDES MANOBRAS

Iniciamos hoje a publicacao da comedia *Grandes Manobras*, producao do nosso talentoso amigo collega Horacio Nunes.

Chegou do norte hontem o Oceano, da companhia Esperanca Maritima.

## THEATROS DE PARIS

A sociedade dos auctores e compositores acaba de publicar o balanço geral das receitas de todos os theatros de Paris durante o anno de 1894.

Esses theatros renderam:—*Opera*, 3.146.670 fr.; os *Français*, 2.009.774 fr.; a *Opera Comique*, 1.545.267 fr.; o *Odéon*, 428.609 fr.; o *Gymnase*, 378.390 fr.; o *Vaudéville*, 1.487.584 fr.; o *Varietés*, 930.144 fr.; o *Gaité*, 915.328 fr.; o *Châtelet*, 954.394 fr.; o *Palais-Royal*, 778.349 fr.; o *Ambigu*, 604.644 fr.; o *Porte-Saint-Martin*, 766.538 fr.; o *Renaissance*, 4.305.551 fr.; o *Folies-Dramatiques*, 494.176 fr.; o *Nouveautés*, 491.486 fr.

Reunidas essas receitas todas dão um total de 46.437.311 francos, que (cambio ao par) correspondem a 591.742\$836.

## Requerimento e despacho

O sr. director geral dos Correios deu o seguinte despacho no requerimento de Otto Green Short, ex-praticante dos correios deste Estado, no qual pede ser reintegrado no referido cargo, allegando em sua defesa ter-se justificado perante o juiz federal, e quanto permanecer a nota com que foram oxonerados os funcionarios, não podem os mesmos ser reintegrados. Perante o sr. ministro da Industria e Viacao devem os mesmos se justificar e só depois disso poderão ser attendidos.»

## VACCINA

Na inspecoria da Hygiene continuava diariamente das 12 a 1 hora da tarde o serviço de vaccinação. Hontem foram vaccinadas 53 pessoas.

## BOLETIM

DO

CONGRESSO

A SESSÃO DE HONTEM

Ao meio dia, acham-se presentes os srs. Eloy de Medeiros, José Boiteux, Santos Lustada, Pereira e Oliveira, Sebastião Furtado, Luiz Gualberto, Bonifacio Cunha, Luiz Abry, Panto de Lenos, Araujo Coutinho, Ovidio Rosa, Costa Carneiro, Vidal Ramos Junior, Cabral de Mello, Ernesto Canac, Pedro Collaço e Afonso Livramento.

Comparecem, depois de aberta, a sessão os srs. Pedro Ferreira e Apolinario Pereira.

O sr. PRESIDENTE declara aberta a sessão.

O sr. 2º SECRETARIO procede à leitura da acta da ultima sessão, a qual é sem debate approvada.

O sr. 4º SECRETARIO procede à leitura da redacção do projecto n. 17, votado em 2ª discussao.

E' posta em discussao.

O sr. Afonso Livramento dá algumas explicações com referencia à tabella, no tocante às gratificações.

O sr. Pereira e Oliveira propoem uma emenda à redacção do art. 3º.

Encerrada a discussao, é approvada a redacção, com a emenda do sr. Pereira e Oliveira.

O sr. 4º SECRETARIO procede à leitura de um projecto do sr. Luiz Gualberto, autorizando a desapropriacao de ilha do Batones Pequeno, para ali ser estabelecido um hospital de isolamento.

O sr. Bonifacio Cunha (pela ordem) requer dispensa de impressao, para que o projecto entre logo em discussao.

Consultada, a casa approva o requerimento.

São lidos mais os seguintes projectos: do sr. Luiz Gualberto, autorizando o Governo a mandar construir uma estrada de rodagem que ligue o nucleo colonial do Sahy à freguezia do mesmo nome;

do sr. José Boiteux, autorizando o Governo a mandar desmatar terrenos devolutos no municipio de Florianopolis, para colonial-os;

do mesmo sr. deputado, autorizando o Governo a estabelecer um nucleo colonial em terrenos devolutos limítrofes dos municipios de Tijucas, Porto Hello e Camboriú.

Passa-se à votacao do projecto n. 67, que ficava adada. E' approvado o projecto.

Passa-se à votacao do projecto n. 71, que ficava adada.

O sr. Pereira e Oliveira requer que a votacao seja nominal.

Consultada a casa, é approvado o requerimento.

Procede-se à votacao e respondem sim nove srs. deputados e não nove srs. deputados.

Havendo empate, fica a votacao do projecto adada, na forma do regimento.

Passa-se à votacao do projecto n. 89, que ficava adada.

Votado a favor nove srs. deputados e contra nove srs. deputados, ha empate.

O sr. Costa Carneiro (pela ordem) entende que, segundo o regimento, deve-se proceder à nova discussao e à sua consequente votacao.

O sr. Luiz Gualberto (pela ordem) faz diversas considerações no sentido de provar que o regimento admitta mais duas votacoes.

O sr. Pereira e Oliveira (pela ordem) entende que a mesa tem interesse no regimento, considerando rejeitado o projecto.

O sr. Afonso Livramento (pela ordem) faz diversas considerações.

O sr. Costa Carneiro (pela ordem) pede que a casa seja consultada no sentido de interpretar o artigo do regimento.

Consultada, a casa resolve que o projecto n. 89, que trata do imposto transaccional fica prejudicado, por terem-se realizado já sobre elle duas votacoes.

Entra em 2ª discussao o cap. II do projecto n. 90, que se refere à reforma judicial do projecto.

O sr. Ovidio Rosa fundamenta e manda à mesa uma emenda, que é lida, apoiada e approvada.

Entra em 2ª discussao o projecto n. 75, que equipara aos imigrantes recém-chegados, para os direitos e obrigações relativos a concessões de lotes, os cidadãos brasileiros, que natos que naturalizados.

São approvados sem debate os arts. 1º e 2º.

O sr. José Boiteux (pela ordem) requer e a casa concede dispensa do intersticio para que o projecto entre em 3ª discussao, na primeira sessao.

Entra em 2ª discussao o projecto n. 81, que autorisa o governo a despendere ao 60.000\$ com a conservacao da estrada de rodagem D. Francisca, que liga os municipios de Joinville a S. Bento.

O sr. Bonifacio Cunha refere-se a um projecto seu, que consista de estradas do Estado, entre outras, a estrada de D. Francisca.

Penisa que esse projecto deve ficar adiado até que venha à discussao o projecto n. 79, e n'esse sentido manda à mesa um requerimento, que é lido, apoiado e entra conjunctivamente em discussao com o projecto n. 81.

O sr. Ernesto Canac combate o requerimento de adiamento. Diz que esse projecto não traz onus para o Estado, porque a estrada, pela verba—exportação dá o sufficiente para a sua conservacao.

O sr. Bonifacio Cunha apresenta o requerimento unicamente para attender aos interesses do Estado. Pede a retirada do seu requerimento.

O sr. Pereira e Oliveira (pela ordem) diz que faz seu o requerimento cuja retirada o sr. deputado Bonifacio Cunha pedira.

Encerrada a discussao, é rejeitado o requerimento de adiamento dos approvados os arts. 1º, e 2º do projecto.

Entra em 1ª discussao o projecto n. 91, que estabelece em terrenos devolutos do municipio de Campos Novos um nucleo colonial.

O sr. Ernesto Canac acha mais conveniente que se refundem este e outros projectos n'um só.

O sr. Bonifacio Cunha manda à mesa um requerimento n'esse sentido.

O sr. José Boiteux combate esse requerimento.

O sr. Bonifacio Cunha explica as razões que o levaram a apresentar o seu requerimento.

O sr. Vidal Ramos Junior diz que retirou um projecto seu sobre assumpto identico.

O sr. Ernesto Canac faz longa considerações a respeito.

O sr. Sebastião Furtado diz que si o seu collega Vidal Ramos Junior retirar o seu projecto, fall-o-lha seu.

Encerrada a discussao, é rejeitado o requerimento do sr. Bonifacio Cunha. E' approvado o projecto.

E' approvado successivamente o projecto n. 92, que trata do estabelecimento de um nucleo colonial em Coritybanos.

Entra em 1ª discussao o projecto n. 93, que trata do estabelecimento de um nucleo colonial em Lagos.

O sr. Vidal Ramos Junior requer a retirada d'esse projecto.

Consultada, a casa nega a retirada. E' o projecto approvado.

Entra em 1ª discussao o projecto n. 94.

O sr. Bernardino Machado diz que, attendendo a que muitos projectos de grande importancia para o Estado se acham atrazados em suas discussoes, requer a retirada do projecto n. 94.

Entra em discussao o projecto n. 95, que se refere ao juro de 6% sobre o debito dos devolutores ao Estado.

O sr. Pereira e Oliveira deseja ouvir o autor do projecto.

O sr. Araujo Coutinho faz algumas considerações e espera omezas na 2ª discussao, para ficar mais claro o projecto.

Entra em 1ª discussao o projecto n. 96, que autorisa a dispendere a quantia necessaria para a construcção de duas pontes no municipio da Brusque.

O sr. Pereira e Oliveira declara votar contra o projecto.

O sr. José Boiteux defende o projecto, que é approvado.

Entra em 4ª discussao os projectos nos. 97 e 98, que são, sem debate, approvados.

Entra em 1ª discussao o projecto n. 99.

O sr. José Boiteux diz que, apresentando esse projecto, o seu capitulo se retirara de um que já apresentou, creando a escola agricola.

O sr. Pereira e Oliveira vota em 1ª discussao pelo projecto, reservando-se para na 2ª, votar conforme melhor entender.

O projecto em approvado.

Entra em 1ª discussao o projecto n. 100, que autorisa a despendere 1.000\$ com a estrada na freguezia de S. Antonio.

O sr. Pereira e Oliveira diz que, por coherencia, vota contra o projecto.

O sr. Araujo Coutinho defende o projecto, que é approvado.

Entra em 1ª discussao o projecto n. 101, relativo a concessao de uma estrada de ferro, requerida pelo sr. C. Fabri.

O sr. José Boiteux diz que o parecer da commissao refere-se a uma estrada de ferro que, partindo de S. Francisco, passe por Joinville e vá a Blumenau.

clara que votará pelo projecto em 1ª discussao, reservando-se a votar contra a garantia de juros.

Entra em 1ª discussao o projecto n. 102, que manda contar para aposentadoria do professor Antonio João da Silva o tempo de serviço que provou ter prestado no magisterio particular, de 1874 a 1890.

O sr. Pereira e Oliveira combate o projecto, que vai abrir um pessimo precedente.

O sr. Araujo Coutinho defende o projecto.

O sr. Afonso Livramento diz que vota em 1ª discussao pelo projecto, esperando na 2ª as informacoes prometidas pelo sr. A. Coutinho.

E' approvado o projecto.

Entra em 1ª discussao o projecto n. 103, que garante a juro de 6% sobre 15.000\$ por kilometro de estrada de ferro, bitola estreita, que unir o local designado, de accordo com o projecto n. 12, para a nova capital, com um dos pontos do littoral, e autorisa o governo a contractar com Pedro de Freitas Carlos a construcção da mesma estrada de ferro e a edificacao dos predios necessarios ao governo na nova capital.

O sr. Pereira e Oliveira, Afonso Livramento, Ernesto Canac e Bonifacio Cunha fazem considerações a respeito.

E' approvado o projecto.

Entra em 1ª discussao o projecto n. 104.

O sr. Afonso Livramento e José Boiteux fazem sobre elle diversas considerações.

E' approvado.

Entra em 1ª discussao e é approvado sem debate o projecto n. 105.

O sr. José Boiteux (pela ordem) diz que o seu projecto n. 106, que trata das terras devolutas, não pode ser sinão discutido por partes, por ser muito longo e não poder a typographia imprimi-lo n'um todo.

Pode, pois, que seja consultada a casa no sentido de consentir que a discussao se faça à proporção que o projecto for sendo apresentado.

A casa accede ao requerimento verbal do sr. José Boiteux.

O sr. PRESIDENTE levanta a sessao, tendo antes dado o seguinte ordem do dia:

1ª parte—apresentação de requerimentos, etc.

2ª parte—votacao do projecto n. 74, a qual ficou empatado;

3ª discussao dos projectos nos. 72, 73 e 75;

2ª discussao dos de nos. 12, 13 e 88 e do cap. IV do de n. 90, 4ª discussao dos projectos nos. 106 e 112.

## AMNISTIA

Sibamos, diz O Paiz de 5 do corrente, que a bancada paulista, em reuniao effectuada em casa do Dr. Dino Bueno, a excepção do Dr. Herculano de Freitas, manifestou-se contraria ao projecto do senado sobre a amnistia. Igualmente nos informaram que o leader da maioria fallou sobre a questao fechada, sendo entao passivel que o deputado H. de Freitas deixe de formar uma moção dissidente em toda a bancada.

No dia 6 foi lida no expediente da camara dos deputados e enviada à commissao de constituição, legislação e justica a emenda do senado, tornando a amnistia extensiva a todos os implicados em conspiração ou rebelião, no territorio da Republica, até 23 de agosto ultimo.

## MEDICO AUTOMATO

Foi inventado na Hollanda um medico-automato que dá consultas, como certos aparelhos offerecem pães de chocolate.

O aparelho representa um vehelo de chinó, com o corpo cheio de pequenos fros, sobre cada um dos quaes lê-se o nome de uma moléstia.

O individuo atacado de bronchite ou que soffra de solitaria, não tem mais do que collocar uma peça de 40 centimos no furo das solitarias ou das bronchites, para receber logo o remedio appropriado!

## CAMBIO DE HONTEM

Sobre honteras . . . 108/4

## AS MULHERES

Em 1870 não havia nos Estados Unidos da America do Norte uma unica mulher que exercesse a profissao de guarda-livros: actualmente ha 27.777. O numero de mulheres copistas, secretárias etc., elevou-se de 8.016 a 61.018. O das ditadas subiu de 692 a 3.949. O das litteratas, de 159 passou a 2.725. O das jornalistas de 35 subiu a 888. O das pintoras e esculptoras de 112 elevou-se a 10.810. O das medicas e oppradoras de 327 subiu a 4.555. O das musicas augmentou de 5.735 a 34.518.

Em compensacao, o numero de costureiras, engomadeiras, lavadeiras, amas secas etc. tende a desaparecer. Essas profissões já são, em sua maior parte, exercidas por chinezes.

Neste andar, os papéis do homem e da mulher, nos Estados Unidos, estão, dentro em pouco, invertidos, em tudo e para tudo!

## Coisas...

Com este titulo (*Grandes manobras*) começaram a publicar amanhã um trabalho do nosso illustre amigo Horacio Nunes.

(Republica, de hontem)

Oh! pulgas, não me atrapalhem, Oh! mosquitos, não me impeçam.—hoje, com toda a certeza, *Grandes manobras* começam.

MARION

## A LOUCA

Por entre uma constellacao brilhante, fulgurava no azul purissimo do firmamento, o astro da Noite.

E, triste e pensativo, seguia por um estreito caminho do jardim, cujas rozas abriam seus perfumosos calices, para receberem a frescura da brisa que fazia oscillar levemente os loques das palmeiras, humedecidos pelo sereno, onde a luz reflectia seus desmaiados raios.

Parei, e assentando-me n'um banco de pedra que havia proximo ao lago, para onde um rumoroso regato conduzia suas diaphanas aguas, comecei em attitudde meditante a revolver as paginas soltas do livro do passado.

Perto, na copa de pequena arvore, uma jurty arrulava triste e pensativamente como tris-te e pensativamente que perpassa pela alma de um amante apaixonado, na hora de despedir-se de sua noiva para uma viagem longa.

Subitamente, fui despertado da meditação em que me absorvia, por um ruido estranho, semelhante ao movimento das azas de pequeno passaro.

Surprehendido, voltei-me.

A meu lado achava-se uma jovem moça, tendo os cabellos em desalinho, olhar incerto e faces macilenta.

Contemplei-a e pensei: é uma louca! Depois interroguei-a:

—O que procura, loura virgem? —Ah! Não me pergantes o que procuro, responde-me ella entre ingenua e soltoz; elle... Felipe... meu noivo... abandonou-me... Felipe... Felipe...!

E continuou a chorar e soluçar, correndo por entre os canteiros de rozas, em direcção ao fundo do jardim.

Fitei-a até desaparecer na escuridão de pequena colina.

Após, levantei-me e colchendo uma casella, embebi lentamente para casa, sem poder esquecer, a bella moça que adornava aquella victima de amor.

Palhoça—1895.

TELESFORO MACHADO

## AU JOUR LE JOUR

A quem não for vaccinado o vaccinar-se quizer: —tous les jours à Inspectoria da Hygiene já ter.

PIPERLIN

PROJECTO N. 90

DA ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO
CAPITULO VI
SECCAO I
Do Jury

§ 1. Os jurados qualificados serão...
§ 2. Os jurados qualificados serão...

§ 3. Havendo muitos em identificação...
§ 4. A existência de menos de quatro jurados em qualquer dos instantes actuaes não obstará a organização e funcionamento do tribunal correccional.

Art. 430. A qualificação dos juizes correccionaes se fará em livro especial aberto, rubricado e numerado, pelo juiz de paz em exercicio e será publicada por edital logo que for concluida.

§ unico. No mesmo edital se declararão que os que se julgarem prejudicados por inclusão ou exclusão indevida poderão recorrer no prazo de 10 dias para o juiz de direito.

Art. 431. Finda a qualificação o juiz de paz em presença do promotor publico ou seu substituto, fará transcrever os nomes de todos os qualificados em pequenas cedulas iguaes que serão recolhidas a uma urna que se fechará immediatamente.

§ 1.º Do mesmo modo se procederá com os nomes dos supplentes que serão ainda transcritos em outras cedulas que se recolherão a uma urna diversa.

§ 2.º Ambas as urnas serão formadas pela municipalidade, e em cada uma d'ellas haverá duas chaves que serão guardadas, uma pelo juiz de paz e outra pelo promotor publico ou seu substituto.

Art. 432. Enquanto não se fizer a qualificação annual prevalecerá a anterior incorrendo na multa de 20\$ a 60\$, o juiz de paz por cuja culpa não se tiver aquella effectuada.

§ 1.º Em igual multa incorrerá o promotor, adjunto ou subdelegado, que deixar de comparecer ao acto para que for convocado.

§ 2.º Essas multas serão impostas pelo juiz de direito, ouvido previamente o multando que poderá recorrer no prazo de 10 dias para o presidente do Superior Tribunal.

SECÇÃO II

Art. 433. As queixas ou denuncias por factos puniveis da alçada d'esses Tribunaes, serão dadas ao seu presidente que, recebendo-as depois de ouvido naquella o promotor publico ou seu substituto, mandará auctor a citar o réo e testemunhas para o dia que designar.

Art. 434. A citação do réo será pessoal se estiver elle no districto, ou edital, no caso contrario, com o prazo de 10 dias.

§ 1.º. A citação edital será publicada nos demais districtos da comarca sendo possível o meio impresso, se houver.

§ 2.º. O réo que se occultar será processado e julgado independentemente de qualquer tempo, podendo, que se apresentar sem admitto a defender-se sem prejuizo do que já estiver feito.

§ III. Para ter lugar a citação edital o processo e julgamento do réo official de justiça encarregado da deligencia.

Art. 435. Nas queixas e denuncias deverão ser arroladas as testemunhas que não serão menos de duas nem mais de cinco.

§ I. As testemunhas desobedientes serão, salvo furta maior, conduzidas presas ao tribunal cujo presidente lhes imporrá correccionalmente a nove dias de prisão.
§ II. O réo pôde apresentar suas testemunhas independentemente de citação, devendo porém no menos 24 horas antes da designação para o processo, deixar em cartorio o rol d'ellas que não excederão de 5.

§ III. As testemunhas de accusação tambem poderão comparecer sem citação si o autor nos crimes de accção particular assim o declarar na queixa.

Art. 436. Recebida a queixa ou denuncia o juiz de paz convocando o outeiro clarificatorio procederá sem perda de tempo ao sortio de dois juizes correccionaes e de dous supplentes que serão intimados pessoal e editalmente a comparecerem no dia designado para a sessão, o que assistirão os utli os para quando preciso substituirem os primeiros.

Paraphratico unico. O sortio será feito pela mesma forma que o do jury por um menor de idade não excedente a 10 annos cujo nome e filiação constará do termo que se lavrará no livro da qualificação.

Art. 437. Não poderão servir na mesma sessão do tribunal ascendentes e descendentes, sogro e genro, irmãos e cunhado sendo o ultimo sorteado excluido pelo primeiro.

Paraphratico unico. Si o impedimento for com o juiz de paz será excluido o sorteado immediatamente.

Art. 438. Quando algum juiz sorteado ou sup leinte for impedido ou manifesta e notoriamente suspeito por parentesco até o quarto grau por direito civil com algumas das partes, se sorteará outro, consignando-se na acta essa occorrença.

Paraphratico unico. Reconhecido o impedimento ou a suspeição posteriormente ao sortio a substituição será feita pelo supplente na ordem em que foi sorteado.

Art. 439. O juiz correccional ou supplente que servir em toda uma sessão não servirá de novo na mesma qualificação enquanto não esgotar-se a respectiva urna.

§ I. O que deixar de comparecer sem allegar motivo justo será multado pelo juiz de paz em tres a nove mil réis diarios em quanto durar a sessão com recurso no prazo de 5 dias para o juiz de direito.

Art. 440. Este recurso só poderá ser provido si o recorrente provar impossibilidade de comparecimento por furta maior ou molestia sua ou de pessoa de sua familia.

(Continua)

PROJECTO N. 106

§ 1.º As terras das colonias serão classificadas em lotes urbanos e rurales, sendo o preço minimo dos lotes urbanos de 200 réis por metro quadrado e dos rurales de 0,5 de real, no minimo.

§ 2.º. No regulamento que baixar para a execução desta lei serão determinadas as dimensões dos lotes, de accordo com a sua situação.

Art. 45. Incorrerão em commissão as sesmarias ou outras concessões do governo que sujeitam a realidação, bem como as pessoas sujeitas a legitimação, que não forem demarcadas no prazo e pela forma determinados no regulamento.

Art. 46. O commissio importa para o sesmeiro, concessionario ou possessor, que tenha direitos adquiridos em virtude da lei n. 604 de 18 de setembro de 1850, na perda dos favores concedidos por esta lei, ficando elles todavia garantidos no terreno effectivamente cultivado e occupado, e para os que não gozarem de taes direitos, importa na perda total do terreno que occuparem.

Art. 47. O governo reservará as terras devolutas que forem julgadas necessarias para a fundação de colonias, povoações, patrimonio de camaraes municipaes, aberturas de estradas, obras de construcção naval e quaisquer servidões publicas, e bem assim a zona de fronteiro pertencente a União, na forma do artigo 64 da Constituição Federal, que for indispensavel para a defesa das fronteiras, fortificações, construcções militares e estradas de ferro litoraes.

Art. 48. Das terras que forem julgadas necessarias para futuras povoações e fundações de colonias, se fará lotes urbanos ou rurales, que parecerem mais conveniente, reservando-se desde logo a area que for necessaria para o patrimonio do municipio que de futuro ali se possa crear.

Art. 49. Dentro de uma zona de tres kilometros em torno da sede de cada um dos actuaes municipios serão reservados nas areas devolutas existentes até 2478 hectares para serem constituídos em patrimonio das respectivas Camaras Municipaes, que os fará medir e descrever por sua conta.

§ unico. Quando os terrenos devolutos na zona de tres kilometros não completarem a area marcada para o patrimonio da Camara Municipal, poder-se-á reservar o que for necessario para completal-o, recolhendo as devolutas, á escolha das Camaras Municipaes.

Art. 20. Os campos de uso commum dos moradores de um ou mais districtos, municipios ou comarcas, não poderão ser considerados como posse de um só possessor, devendo ser conservados em toda a extensão de suas divisas para continuarem a prestar-se ao mesmo uso.

Art. 21. Não poderão os sesmeiros, concessionarios ou possesores, hypothecar ou alienar por qualquer modo os terrenos a que se referem os arts. 3.º, 4.º e 5.º desta lei, sem que estejam estes registrados, sob pena de nulidade da alienação ou hypotheca, e de multa ao tabelião.

Paraphratico unico. Exceptuam-se desta regra os casos de execução civil e commercial, em que é permitido fazer o registro antes ou depois da execução, quer pelo executado, quer pelo exequente, eio nome daquelle.

Art. 22. Logo em seguida á legitimação ou realvalidação de uma posse, sesmaria ou concessão, será obrigado o seu possuidor a tirar na repartição de terras o titulo relativo ao seu terreno, pagando os direitos e emolumentos que pelo o governo forem estabelecidos.

Art. 23. Fica o Governo do Estado autorizado a estabelecer no regulamento que baixar para a execução desta lei multa até 200\$, para os casos de transgressão das disposições legais.

Art. 24. Revogam-se as disposições contrarias.—S. R. 5 de setembro de 1895.—(Assignados) José Boiteux.—Araujo Coutinho.—João Cabral.

Art. 25. Fica o Governador autorizado a vender na razão de dois réis, o metro quadrado as terras do patrimonio das Caidas da Imperatriz, hoje pertencentes ao Estado.

§ 1.º. São preferidos na compra os possesores, que, por titulos de qualquer natureza, logo que sejam illudidos, lhes doem direito de posse.

Art. 26. É permitido a qualquer comprador quantas sortes lhe aprouzer, salvo o direito de terceiro.

Art. 27. Depois de feita a concessão da compra, o comprador effectuará o pagamento das sortes que houver requerido, no prazo de seis meses, a contar da data do despacho da illudida concessão, sob pena de caducidade de ella.

Art. 28. Effectuado o pagamento, o comprador, juntando o conhecimento da repartição competente, aos demais documentos concernentes á compra, requererá ao Governador do Estado para lhe mandar passar titulo definitivo.

Art. 29. Revogam-se as disposições contrarias.—S. R.—Saída das sessões, 6 de setembro de 1895.—(Assignado) Bernardino Machado.

Art. 30. Fica o Governador do Estado autorizado a estabelecer no regulamento que baixar para a execução desta lei multa até 200\$, para os casos de transgressão das disposições legais.

Art. 24. Revogam-se as disposições contrarias.—S. R. 5 de setembro de 1895.—(Assignados) José Boiteux.—Araujo Coutinho.—João Cabral.

PROJECTO N. 107

O Congresso Representativo do Estado decreta:

Art. 1.º. Fica o Governador do Estado autorizado a conceder, pelo preço da medição, a pessoas que estiverem nas condições da lei, um lote de 30 hectares, á margem de qualquer das estradas que ligam o litoral á região serrana.

Art. 2.º. As condições estipuladas ordinariamente se acrescentarão, sob pena de perda, a de ser o lote cultivado e habitado dentro do prazo de 18 mozes.

Art. 3.º. Nos pontos onde houver lotes já medidos, poderá o pagamento da medição ao governo ser feito em prestações semestraes de 1/4 da importância total pelo menos.

Art. 4.º. Nos pontos onde não houver lotes já demarcados, o requerente mandará, depois da concessão, proceder á medição á sua custa, aquietando-a á aprovação do governo.

Art. 5.º. Os titulos definitivos só poderão ser entregues depois de cumpridas as determinações de que fallam os tres artigos anteriores.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições contrarias.—S. R.—6—9—95.—Bonifacio Cunha.

PROJECTO N. 108

O Congresso Representativo do Estado decreta:

Art. 1.º. Fica o Governador autorizado a vender na razão de dois réis, o metro quadrado as terras do patrimonio das Caidas da Imperatriz, hoje pertencentes ao Estado.

§ 1.º. São preferidos na compra os possesores, que, por titulos de qualquer natureza, logo que sejam illudidos, lhes doem direito de posse.

Art. 26. É permitido a qualquer comprador quantas sortes lhe aprouzer, salvo o direito de terceiro.

Art. 27. Depois de feita a concessão da compra, o comprador effectuará o pagamento das sortes que houver requerido, no prazo de seis meses, a contar da data do despacho da illudida concessão, sob pena de caducidade de ella.

Art. 28. Effectuado o pagamento, o comprador, juntando o conhecimento da repartição competente, aos demais documentos concernentes á compra, requererá ao Governador do Estado para lhe mandar passar titulo definitivo.

Art. 29. Revogam-se as disposições contrarias.—S. R.—Saída das sessões, 6 de setembro de 1895.—(Assignado) Bernardino Machado.

Art. 30. Fica o Governador do Estado autorizado a estabelecer no regulamento que baixar para a execução desta lei multa até 200\$, para os casos de transgressão das disposições legais.

Art. 24. Revogam-se as disposições contrarias.—S. R. 5 de setembro de 1895.—(Assignados) José Boiteux.—Araujo Coutinho.—João Cabral.

PROJECTO N. 107

O Congresso Representativo do Estado decreta:

Art. 1.º. Fica o Governador do Estado autorizado a conceder, pelo preço da medição, a pessoas que estiverem nas condições da lei, um lote de 30 hectares, á margem de qualquer das estradas que ligam o litoral á região serrana.

Art. 2.º. As condições estipuladas ordinariamente se acrescentarão, sob pena de perda, a de ser o lote cultivado e habitado dentro do prazo de 18 mozes.

Art. 3.º. Nos pontos onde houver lotes já medidos, poderá o pagamento da medição ao governo ser feito em prestações semestraes de 1/4 da importância total pelo menos.

Art. 4.º. Nos pontos onde não houver lotes já demarcados, o requerente mandará, depois da concessão, proceder á medição á sua custa, aquietando-a á aprovação do governo.

Art. 5.º. Os titulos definitivos só poderão ser entregues depois de cumpridas as determinações de que fallam os tres artigos anteriores.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições contrarias.—S. R.—6—9—95.—Bonifacio Cunha.

PROJECTO N. 108

O Congresso Representativo do Estado decreta:

Art. 1.º. Fica o Governador autorizado a vender na razão de dois réis, o metro quadrado as terras do patrimonio das Caidas da Imperatriz, hoje pertencentes ao Estado.

§ 1.º. São preferidos na compra os possesores, que, por titulos de qualquer natureza, logo que sejam illudidos, lhes doem direito de posse.

Art. 26. É permitido a qualquer comprador quantas sortes lhe aprouzer, salvo o direito de terceiro.

Art. 27. Depois de feita a concessão da compra, o comprador effectuará o pagamento das sortes que houver requerido, no prazo de seis meses, a contar da data do despacho da illudida concessão, sob pena de caducidade de ella.

Art. 28. Effectuado o pagamento, o comprador, juntando o conhecimento da repartição competente, aos demais documentos concernentes á compra, requererá ao Governador do Estado para lhe mandar passar titulo definitivo.

Art. 29. Revogam-se as disposições contrarias.—S. R.—Saída das sessões, 6 de setembro de 1895.—(Assignado) Bernardino Machado.

Art. 30. Fica o Governador do Estado autorizado a estabelecer no regulamento que baixar para a execução desta lei multa até 200\$, para os casos de transgressão das disposições legais.

administração d'este departamento fica convicia de fraude e decepção. Se se submete a lei, então a casa matriz perde o control em grande parte sobre o emprego de seus capitães no Brazil, e será obrigada a separar inteiramente o seu negocio brasileiro da da companhia central, porque se evidencia injusto e anti-commercial que a administração central fosse responsável pelos negocios sobre os quaes tem pouco ou nenhum control. O departamento brasileiro será, portanto, dedicado ou ser vendido á companhia brasileira, e os seus seguros ficarão privados da garantia concedida pelas reservas nos Estados Unidos, e para o futuro só serão garantidos pelas reservas no Brasil, e resultantes dos proprios negocios brasileiros. Esse é o resultado logico da medição que está agora perante o congresso e que a gerencia local da New-York Life está sustentando.

Deve ser claramente entendido que o effeito desse projecto será livrorar o departamento brasileiro da companhia mai, e de muito diminuir a garantia offerta á seus segurados. Tambem deixará os negocios da companhia inteiramente entregue á inspecção e fiscalização locais, e a administração de seus capitães ás fluctuações de preços tais como temos experimentado durante os ultimos quatro ou cinco annos. Se os segurados estão satisfeitos com isso, então ninguém se pôde queixar. Isso só a elles diz respeito, e se forem de qualquer forma illudidos deverão emtao, por si, tomar conta aos administradores.

Todavia, devem ter presente que não terão direito algum sobre o escriptorio em New-York, se a separação tiver lugar, nem poderão transferir os seus riscos á companhia mais antiga e solida. Serão simplesmente transferidos para uma succursal independente em suas localidades e para o futuro as suas condições não poderão ser contra essa succursal.

Como se vê, a situação é exposta de um modo sufficientemente claro e os srs. segurados ficam sabendo bem o que os espera. O artigo do Rio News foi publicado no dia 20 e até hoje não foi contestado; aliás, tem-se dito á faciedade que a divergencia apparente que se tem notado entre a casa matriz da New York Life e os representantes no Rio de Janeiro, explica-se pelo projecto de separação completa do departamento sul-americano, que esperava esse projecto para tornar-se realidade.

Uma observação, porém, nos occorre fazer sobre as ultimas phrases que transcrevemos do Rio News. Desejariamos que alguém explicasse aos actuaes segurados da New York Life se esta tem o Jireito, á sombra da lei que acaba de ser votada, de obrigal-os os seus segurados a transferir os seus contratos para a succursal que se vai fundar, e essa explicação, que os representantes da companhia tem o dever de lealade de dar aos que lhes confiaram as suas economias, deve ser dada emquanto o mal tem remedio, isto é, antes que o honrado sr. presidente da Republica sancione a lei.

Com os segurados da New York Life porém, não se dá o mesmo, porque, se a lei que se agora se declara que tambem se não submete, o departamento sul-americano favorece o projecto e promete submeter-se.

Vamos transcrever textualmente, porque não se pôde dizer mais nem melhor:

«Em primeiro lugar, a contradição entre a casa matriz e o seu departamento sul-americano deve ser apagado. Se a companhia se retira, a

AO COMMERCIO

O abaixo assignado, gerente da Caixa Fihal do Banco União de S. Paulo, nesta, participa ao commercio que tendo necessidade de ir a S. Paulo o negocio de sua firma temporariamente substituído-o, sr. Jacob Schlupp, chefe de contabilidade.

Florianopolis, 3 de setembro de 1895.—Feliciano Marques.

Superintendencia Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente municipal, faço publico que no dia 14 do corrente, ao meio dia, irá á praça o material da casa que foi demolida á praça 15 de Novembro, esquina da rua Tonete

MALAIQUAS.—O que teahó?... Quer que lhe diga o que teahó?

MARIQUINHAS.—Si lhe pergunto!

MALAIQUAS.—(dando-lhe os costões.) Não tenho nada!

MARIQUINHAS.—(supplicante.) Malaiquis!

MALAIQUAS.—Eu não sou mais Malaiquis! Sou uma bomba, uma granada, um obuz. Quando eu rebentar, então taberão para quanto presto!

MARIQUINHAS.—Mas porque está tão zangado? Sou por acaso culpada de alguma coisa?... O que fiz eu?... (Com voz de choro.) Diga...

MALAIQUAS.—(para um momento a olhar-a, e si a ella toma-lhe as mãos.) Perdó-me, Mariquinhas!...

MARIQUINHAS.—(abessas e injustica que me fizeram!)...

MARIQUINHAS.—Mas que injustica?

MARIQUINHAS.—Pois não abes?

MARIQUINHAS.—Não sei mais. Não sei mais. MALAIQUAS.—Eu te conto. Mas has de guardar segredo...

MARIQUINHAS.—Prometto.

MALAIQUAS.—Ten pi proceden para commigo, como não se procede com um moleque...

MALAIQUAS.—Como?

MALAIQUAS.—Lembras-te quando houve uma reunião em tua casa para tractar-se da escolha das pessoas que deviam ser propostas para officios da guarda nacional?

MARIQUINHAS.—Lembro-me... Por signal que houve uma discussão calorosa, e que te quizeste brigar com o Symphonio...

MALAIQUAS.—Não me falles nesse homem!... Odeio-o, detesto-o... tenho ganas de mata-lo!

MARIQUINHAS.—Mas, meu Deus, porque?

S. D. P. THALIA

Pedimos a todos os srs. a quem forem dirigido officios de convite, e especial obsequio de responderem até 15 do corrente.

A todas as pessoas que desejarem fazer parte da sociedade, e as quaes, por involuntario esquecimento, não seja em tempo de convite, rogamos igualmente o favor de declararem a qualquer dos membros da directoria, a fim de serem seus nomes lançados no livro de matricula.

S. Sec.aria da S. D. P. Thalia, 5 dia, setembro de 1895.—Thomaz Cordeiro, director.—Horacio Nunes, secretario.

O abaixo assignado declara ser falso o boato que lhe consta haver-se divulgado de pretender elle vender a sua Padaria estabelecida á rua Saldanha Marinho n. 6:

Declara, outrossim, nada dever a esta praça nem fora d'ella.—Euzébio Nicolão da Silva.

«LA UNION ESPANOLA»

Representante e defensora legitima dos hispano-brazileiros no Brazil, esta folha que se publica no Rio de Janeiro recebe o concurso de todos os nossos co-nactantes. Traz sempre leitura agradável e instructiva a por de boa parte noticiosa, acompanhada do maximo interesse todos os acontecimentos que se desenrolam em Cuba.

O abaixo assignado, agente geral neste Estado, recebe assignaturas, em sua residencia á rua de João Pinto n. 19.—Vicente Gonzalo.

Curra de horrivel fosse seccen com o Peitoral de Cambará

Illm. sr. José Alves de Souza Soares.—Pelotas. Tenho a satisfação de escrever a v. para scientialda de uma importante cura realizada pelo maravilhoso Peitoral de Cambará.

Minha mulher soffria ha dois annos de uma horrivel tosse secca, acompanhada de dores no peito, que não lhe dava alivio, fazendo-me perder as esperanças de vê-la restabelecida, pois não posso explicar-lhe a quantidade de remedios que tomou, e accitados por medicos desta cidade, sem auferir resultado satisfactorio.

Vindo-me as mãos, casualmente, um dos folhetos que acompanham o Peitoral de Cambará, e tendo os certificados de curas realizadas em doctes que soffriam do mesmo mal resolvi fazer minha mulher experimentar este acreditado medicamento.

Com os primeiros frascos sentiu-se extraordinariamente melhor e, proseguindo no uso do remedio, dentro de pouco tempo achava-se completamente restabelecida.

Testemunhando-lhe a minha immensa gratidão por este assignado facto, subscrevo-me, etc.—Jacquim Alves Catecanti. (Fortaleza, Ceará).

(A firma firma está reconhecida. E, a gente do Peitoral de Cambará neste Estado a Pharmacia Elyseu, á rua João Pinto n. 9.

EQITAES

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente municipal, faço publico que no dia 14 do corrente, ao meio dia, irá á praça o material da casa que foi demolida á praça 15 de Novembro, esquina da rua Tonete

HORACIO NUNES GRANDES MANOBRAS

COMEDIA ORIGINAL EM UM ACTO

Ação em 187... em uma freguezia do interior

PERSONAGENS

- Mariquinhas . . . . . 17 annos
Malaiquis . . . . . 30 »
Gregorio . . . . . 46 »
Symphonio . . . . . 25 »
Povo.—Officiaes de todas as patentes.

ACTO UNICO

Praça. Ao subir o panno, a scena está vazia. Ouve-se fora grande barulho de vivas e o estalar de foguetinhos da China.

SCENA I

UMA VOZ.—Viva o capitão Manduca!
MUITAS VOZES.—Viva!
VOZ.—Viva o heroico tenente Symphonio das Chagas

Voz.—Toque a musica! (Ouve-se uma fanfarra. Esposcor de foguetinhos da China.—Grande vicorio.—O tumulto vai se afastando até perder-se ao longe.)

SCENA II

MALAIQUAS.—(entrando, furioso, da esquerda.) Bandalheira! pouca vergonha! (Olhando pelo bastião.) Andem, deem vivas, aticem foguetos, mettam-se no pifão! Melhor irá quem rir por ultimo! Pensam a voz de quem a coisa muito segura! Pois essa vergonha! Todas as noções não se ser annulladas! (Descendo.) Depois, quando um homem vir casaca, é sem vergonha, é canalha, não tem caracter!.. Pois oihem que eu agora tinha razão de sopra para virar casaca!.. Calculem os srs. que deram patentes da guarda nacional a todo mundo, menos a mim,—a mim, que tantos serviços tenho prestado ao meu partido!.. O Symphonio é tenente... Ora, o Symphonio?... Um palha!.. Quando te entrarem um palha está na rua, e o Symphonio... O Manoel Malaiquis... O Chico é o bofo que o carruagem!.. Todos receberam uma patente: se o Baga no futuro! Isto é um desaforo, meus senhores, uma pouca vergonha! Mas toda esta patifaria hade ser annullada!.. Chegaram a promover a alferes cidadãos que já eram tenentes, e a fazer capitães a tres ou quatro defuntos!.. Não lêram o Diario Official?... Pois lêam, e depois conversem commigo! E o que mais me incomoda não é isto a grande injustica que me fizeram a tirando-me para o exilio. Quando me lembro que agora eu sou chefe de galões, a Mariquinhas é capaz de apalpar-me por algum d'elles, e mandar-me á favilla, tenho impetosa... tenho impetos de arranjar uma metralhadora e mandar todos para o inferno!.. (Pausa.) Foram todos fardados para o exorcio... Mas que exercio veio elles

lazer sem soldados?... Não ha um unico soldado!.. Si se procurar um soldado da guarda nacional para um sinapismo, não se encontra!.. Todos são officiaes... alferes, tenentes, capitães, majores, tenentes-coroneis e coroneis... Si houvessem marcehes na guarda nacional, todo mundo era marcehal! Mas tambem jurá desde já que si a Mariquinhas der-me gola por causa de uma MALAIQUAS.—A mim?... Está engraçado, mas que tambem se não submete, o departamento sul-americano favorece o projecto e promete submeter-se.

SCENA III

MALAIQUAS E MARIQUINHAS

MARIQUINHAS.—(vai atravessar a scena da D. para E., mas vê Malaiquis a gesticular para o publico, e desce. Ah! O que é que está fazendo, Malaiquis?.. MALAIQUAS.—(supplicante e gesticular.) Mecha de alto a baixo, vai fallar, mas enterra o chapéo na cabeça, mette, furioso, as mãos nos bolsos, e começa a passear.)

MARIQUINHAS.—(muito admirada, á parte.) O que terá elle?

MALAIQUAS.—(parando diante d'ella.) Onde vai a ser?

MARIQUINHAS.—Vou á missa do dia. Pois não se lembra que o convidei hontem para ir a missa?

MALAIQUAS.—Talvez convidasse a algum tenentinho de meia tija! A mim, não!

MARIQUINHAS.—Estou extranhando os seus modos, Malaiquis... O que é que o sr. tem?



# CHEGOU!

## RAINAGE

### SCAR LIMA

#### ALTIMO CORREIA 10 A

esta fazenda completa queima nos seguintes artigos:

- Infestado aspecto de casaca para vestidos, metro 2\$200 para capas, metro 3\$000
- camisas, fazenda boa, metro 480 réis
- superior, metro 500 réis
- abroadadas, fazenda especial, metro 700 réis
- superiores, completo e variado sortimento, metro 750 réis
- malhas, fazenda boa, metro 900 réis
- primeira qualidade, metro 1\$000
- de morim superior, peças de 10 a 20 metros de 4\$ a 16\$000 (especial)
- algodão avelludado, fazenda boa, metro 1\$000
- fazenda boa, metro 1\$500
- malhas, fazenda boa, metro 3\$000
- sortimento de colchas de lavas brancas e de cores, de 3\$500 para cima
- de pechincha
- sortimento de coloridos de lã e de algodão, de 4\$ a 32\$000
- sortimento de camisas portuguesas, o que ha de melhor a 800 réis a duzia
- collarinhos e punhos a 5\$000 uma
- malha de lã superior, duzia 14\$000
- malha de algodão superior, duzia 12\$000
- malha de lã superior, duzia 22\$000
- malha de meia de lã, fazenda superior a 8\$000
- malha de flanela de lã superior a 6\$000
- malha com cordão a 4\$ 3\$ 6\$ e 7\$000
- malha para homem, fazenda superior, duzia 15\$ (sem costura)
- malha para homens e senhoras, fazenda superior a 4\$000
- malha de algodão e fio de escossia para senhoras e meninas, grande
- malha de sarjas, cheviot e diagonal superiores, pretos e de cores de 8\$ a 10\$
- malha de algodão infestado, preto e de cores a 3\$000 metro
- malha e variado sortimento de chales de malhas
- malha, idem, idem de casimiras finas e encorpadas
- malha, idem, idem de lã
- malha, idem, idem de algodão
- malha para lenções com 10 palmos de largura a 2\$, 2\$500 e 3\$200 (malha especial)
- malha para lenções e meninas a 6\$, 7\$, 8\$, 10\$ e 13\$000
- malha pretos enfeitados, diversos preços
- malha de todo sortimento de chapéus de lã molles e duros
- malha de todo de seda para senhoras, o que ha de mais chic de 15\$ a 30\$000
- malha de zanelia a phantasia a 10\$000
- malha de seda com moia para homens, fazenda especial 20\$000

**TECIDOS MODERNOS PARA VESTIDOS**

Crepim branco e de cores a 4\$ covado

malha de algodão, fazenda especial e nova a 4\$ covado

malha de algodão, de cores, fazenda chic a 4\$ covado

malha de algodão, muito modernos, a 4\$ e 1\$200 covado

malha de todo sortimento de rendas largas, crosas e brancas, barbante

malha para colchas, fazenda nova, metro 10\$250

malha para mezas, brancas e de cores, lã e algodão (diversos)

malha para lenções, fazenda superior (9 palmos de largo)

**PARA NOIVAS**

malha de laranja para enfeites

malha de todas as qualidades e larguras

malha de fio de escossia, brancas

malha de pellica branca

malha de lã e de cores

malha de todo, muitos outros artigos que se vendem por preços baratissimos

malha de todos superiores, peças de 10 metros a 3\$200, 3\$600, 4\$ e 5\$000 (malha de melhor)

---

**moira caroba e tajuja**

**DEPURATIVO VEGETAL**

Approvedo pela exma. Inspectoria geral de Hygiene

O mais seguro regenerador do sangue, cura certa das moléstias syphiliticas, darthrosas e rheumatismas

Este depurativo tem sua reputação firmada nas maravilhosas curas, feitas em pessoas bastante conhecidas, como prezamos os varios attestados que acompanham cada frasco.

**RABO DE CALLO, OU COCK-TAIL**

É uma bebida pura e innocente, por ser feita com cacau, gemma de ovos e plantas tónicas, seu gosto é aromático e delicioso.

Deve ser usado por todos, porque substitue com vantagem os vinhos e cognacs, hoje tão falsificados e prejudiciaes a saúde. As pessoas debéis e as que pelo idade ou doença tenham perdido seu vigor, obterão bons resultados com este licor, que é tónico estimulante e appetitivo por excellencia.

**UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO**

Pharmacia de José Christovão de Oliveira

## ARZNIENIEN DIE CURIREN

Ohne Diæt oder Aenderung der Lebensweise  
Allein hergestellt von dem Apotheker  
**EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA**

RIO DE JANEIRO  
Staatlich anerkannt durch nationales Dekret und von dem Departement fuer Hygiene in Argentinien

**Preisgekrönt mit goldenen Medaillen I. Classe in Brasilien, Paris, Antwerpen, La Plata und Berlin**

**Salsa, Caroba und Manacá** (Vegetabilisches Blutreinigungsmittel) heilt alle Hautkrankheiten, n. Flechten, Hitzpocken, Geschwüre, Schwindel, tussat, Scropheln, akute und chronische Rheumatismen und alle Leiden syphilitischen Ursprungs, moegen sie auch noch so hartnaeckig jeder Behandlung widerstehen, kann ohne jede Diæt gebraucht und jeder Temperatur ausgesetzt, in jedem Alter und Geschlecht angewandt werden weil es kein Quecksilber und keine Mischungen davon enthaelt.

**Abfuhrungspillen von Velamina** — entfernen Verstopfungen, wirken blutreinigend die Monatszeiten und Unregelmäßigkeiten im Stuhlgang regeln, ohne die geringste Kolk hervorzuufen.

**Elisir gegen Blutschwamm von Imberberina** — heilt Verdauungsstörungen, insbesondere den Stuhlwechsel, beseitigt schweren oder unregelmässigen Stuhlgang, bekämpft Migraine, Leibschmerzen, Verstopfungen und nervöse Kolk.

**Ananaswein mit Eisen und China** — bekämpft Blutarmut, Tropische Klimaskrankheiten, Bleichsucht und Verdünnungsbeschwerden wirkt gegen Wasserarrheit und Berry Berry, Gesicht- und Fressanschwellungen und wird erfolgreich angewandt gegen Scropheln, weisen Feuss und dunnste Blutarmut.

**Brusttupfer aus Aroeira und Mutamba** — bringt die wohltuegenden Wirkungen hervor bei der Heilung der Krankheiten der Athmungswege, Lungkatarrh, akuter oder chronischer Bronchitis Blutspeien, Brechen, Schleimflus, noch nicht veraltetes Asthma und hartnaeckigen, ansglichem Husten.

**Unverfälschter Wein von Jurubeba, eisenhaltig in Cajá** — wirkt bei Leber- und Milztumoren akuter und chronischer Art wie sie auf Wechsel- und perniciöse Fieber folgen.

**Milchphosphorsaurer Calcocoevin mit Chininpeptonkalk** — immer wenn der Organismus ein energisches Staerkungsmittel verlangt, wie bei Blutarmut, Bleichsucht, Lymphdrüsenanschwellung, Scropheln, Engischer Krankheit, Kraefteverlusten und Schwache ist die Anwendung dieser Medizin von grossem Vortheil.

**Pillen gegen Wechsel- und andere Fieber** — Diese Pillen, welche mit den wirksamsten Bestandtheilen aus den besten China, Peruco, und Jaborandi zusammengesetzt sind, vereinigen die drei hauptsaechlichsten medizinischen Agencien fuer die vollige Heilung von intermittirenden, remittirenden und perniciösen Fiebern.

**Likoeur aus Ananas, Vanille, ausgewählten Orangen, Tangerinen, Pirsich, Cajá und anderen Fruechten.**

Bei allen diesen und anderen Preparaeten desselben Farikanten befinden sich ausfuehrliche Gebrauchs anweisungen, wo die Art der Verwendung, die noethige Diæt und Zeugnisse von erfolgten Heilungen in schwierigen Faellen gegeben werden.

**Einziges Niederlage in diesem Staate.**

**JOSÉ CHRISTOVÃO DE OLIVEIRA**  
**PHARMACIA POPULAR**  
5 PRAÇA 15 DE NOVEMBRO 5

**SABÃO DE BLUMENAU**  
Deposito em Florianopolis

Em vista do grande consumo nesta capital do acreditado sabão de marca de Guilherme Scheeffler & Filho, de Blumenau, resolveram os proprietarios desse estabelecimento industrial crear um grande deposito e em casa dos sr. Francisco Silva & C., onde os seus numerosos frequentes do sul e centro do Estado possam adquiri-lo pelos preços da fabrica em Blumenau.

**Oleo de ricino**

Alem das diversas qualidades de sabão, encontrarão tambem o conhecido e superior oleo de ricino, fabricado no mesmo estabelecimento e aos mesmos preços, no deposito, em Florianopolis, e casa de FRANCISCO SILVA e C. *Guilherme Scheeffler e Filho.*

**MANTEIGA DINAMARQUEZA**

DE P. E. ESBENSEN

Avisamos aos consumidores da excellente e reputada MANTEIGA DINAMARQUEZA de P. E. ESBENSEN, que recebemos daquelles fabricantes de que somos UNICOS REPRESENTANTES neste Estado uma nova partida em latas de libra e 1/2 libra, que vendemos a preços em conta.

Continuamos a ter deposito de vinhos tintos e brancos, em quartolas; cognacs, vermouths, conservas (Pickles) de Morton e Batty e C., assim como molho e mustarda, dos mesmos fabricantes; azeite doce, cerveja Kupper, Mina, Cavallo, Dinamarqueza, etc., biscoutos Hundey Palmers, chá verde, superior, etc., etc.

FRANCISCO SILVA & C.

## ASSOMBROSA NOVIDADE

### CHARUTARIA BOA ESTRELLA

Acaba de chegar para esta acreditada casa um grande sortimento de objectos de armario, como sejam: linholques para senhoras e meninos; caixas de perfumarias; papeis bordados para felicitações; luvas de pellica, brancas, pretas e de cores, para homens e senhoras; lindos bonets para meninos; chapéus de sol para homens, senhoras e criança; extractos de todas as qualidades; oleos finos para cabelo; sabonetes; finos cabos de osso, madeira e metal para crochet; travessas para senhoras e meninas; canutilho crespo e lizo; grampos para frizar cabelos; tintas para marcar roupa; agulheiros; meias de fio de escossia, para noiva; ditas pretas e de cores para homens, senhoras e crianças; espartilhos para senhoras e meninas; lenções de seda para bolso e pescocotões para collarinho; novellos de lã para trabalhos de agulha; pregadores de gravatas; bonecas de louca, cera e borracha; sudores para vestidos; toucas e sapatinhos de lã para crianças; peitos de linka; pugões e de cores; camizas de puro linho; collarinhos e pulhos; um lindo sortimento de gravatas, canivetes, caixas e plumas para pó de arroz, gravatas de retroz, baralhos de cartas, navalhas para barba, espelhos, escovas para dentes e roupa, pasta para dentes, carteiras para dinheiro, porta moedas, tesouras para unhas, pinças para barba, toalhas para rosto e barba, camizas de meia, lenções de linho e algodão em caixa, flores para o peito da rapaziada da ponta, abotoaduras superiores, suspensórios, porta embrulhos, alfinetes de pregar chales, linhas Clark's, bengalas, pentes para alisar e para caspa, gravapinos lizos e crespos, gravatas, mantas de cores, agulhas de aço para trabalhos de lã, ditas para crochet, toalhas para cadeiras, cordas para violão, bicos de borracha.

Emfim uma immensidade de artigos para presentes e tambem brinquedos para crianças. Chamo attenção para os sortimentos de leques e luvas.

**AOS FUMANTES**

charutos estrangeiros e nacionaes cigarros, de todas as marcas, cachimbos, carteiras, bolens, piteiras, esquiteiros, phosphoros de cera e outros, papeis e palhas, fumo de todas as marcas

Venham ver para crer. E' na rua Tiradentes n. 20, no Ortigo, que não espinha.

**JOSÉ DA COSTA ORTIGA**

**REMEDIOS QUE CURAM**  
Sem dieta nem modificações de costume  
ESPECIFICOS PREPARADOS PELO PHARMACEUTICO  
**EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA**

RIO DE JANEIRO  
Auctorisados por Decreto nacional e departamento de Hygiene da Republica Argentina

**Laureados com medalhas de ouro de 1.º classe no Brazil, Paris, Antwerpia, Rio de Prata e Berlin**

**Salsa, Caroba e Manacá** (de purativo vegetal.) — Cura todas as moléstias da pelle, darthros, eczema, houbas, empingens, lepra, escrophulose tismosa agudas ou chronicas e todas as afecções de origem syphilitica, pomaes rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento, usado sem dieta alguma e exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexes, pois não contem mercúrio e nem nenhum dos compostos.

**Pillulas purgativas de Velamina** — Combatem as prisões de ventre são depurativas, reguladoras das crises mensaes e das defecações irregulares sem produzir a menor colica.

**Elisir carminativo de Imberberina** — Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões, promove as defecações difíceis ou irregulares, combate enxaqueca, flatulencia, prisões de ventre e colicas nervosas.

**Vinho de Ananas ferruginoso e quitado** — Debella as chloro-anemias, a epoomias em ter-tropical, pobreza de sangue e opilações, restitue os hydrocico e heri-bericos, infiltrações do rosto e pés, combate efficaçmente a crophulid de, a leucorrhéa e a mais profunda anemia.

**Xarope pectoral de Aroeira e Mutamba** — Produz os mais benéficos resultados na cura das moléstias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptyses, laryngite, bronchorrhéa, asthema cripiente e tesse nocturna pertinaz.

**Vinho de Jurubeba simples ferruginoso em vinho de Cajá** — Efficaç nas inflamações de fgado e baço, hepatis, epnitas agudas ou chronicas, devidas ás febres intermittentes e perniciosas.

**Vinho de Cacani hypophosphato de cal quitado-peptona** — Sempre que o organismo recelha de um regenerador energico, como na anemia, chlorose, lymphatismo, escrophulose, acutissimo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego desse medicamento.

**Pillulas anti-periodicas ou anti-febris** — Estas pillulas, compostas com os principios activos e extractivos de melhor Quina, Peruco e Jaborandi, reunem entre principios agentes therapeuticos para o tratamento radical das febres intermittentes, remittentes e perniciosas. — Licores de ananas, banha de ranja selecta, tangerina, peçago, cajá e outros frutos.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanham bullettões são indicados o modo de usar, dietas e attestações de curas realizadas em condições difíceis.

**UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO**  
**José Christovão de Oliveira**  
**PHARMACIA POPULAR**  
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N.5